



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

UASG Nº 987689

Número da Compra no Compras Net Nº 90012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. **O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, sediado à Avenida Marília, n.º 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Prefeito Municipal Paulo Armando da Silva Alves, conforme autorização expedida no Processo n.º 053/2026, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares n.º 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO – GLOBAL**.

12. É pregoeira deste Município: Juliana Gaspar Felipe, matrícula n.º 202389, designada pela Portaria n.º 210, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município n.º 13.176, de 22 de novembro de 2024.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h59 DO DIA 23/04/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 23/04/2026

14. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: juliana@mariluz.pr.gov.br

15. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Mariluz, no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: <http://mariluz.pr.gov.br/> e disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Mariluz, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, no sítio <http://mariluz.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e adequação de equipamentos instalados, compreendendo climatização, gerador de energia, sistema de internet e rede de dados, sistema de chamada de enfermagem e gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos instrutores do edital, garantindo a integração, a segurança e a funcionalidade dos sistemas.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO.

3.1. R\$ 1.412.704,34 (Um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações e esclarecimentos referentes ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do dia 15/04/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: juliana@mariluz.pr.gov.br

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no

4.4. Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado”, disponibilizada no sítio <http://mariluz.pr.gov.br> no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

54. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
55. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
56. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
57. Não poderão disputar esta licitação:
58. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
59. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.16. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.19. O impedimento de que trata o item 5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

520. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9 e 5.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

521. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

522. O disposto nos itens 5.9 e 5.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

523. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

524. A vedação de que trata o item 5.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica:

525. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e VI do art. 13 da Lei nº 14.133/21.

526. Na presente licitação é vedada a participação de empresas impedidas de licitar, constantes do cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

527. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado;

528. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

529. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

530. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

531. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

532. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

533. Cooperativa de mão de obra;

534. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

61. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

62. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariluz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

63. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

64. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

65. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

71. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, antes da abertura da sessão pública.

72. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

73. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

74. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

81. A partir das 09h00 horas do dia 22 de abril de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

82. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

83. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

84. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

85. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

86. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

87. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

91. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.

92. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

93. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

94. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

95. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

96. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

97. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

98. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto

99. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

9.10. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

9.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

9.13. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

101. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos do I ao IV do art. 60º da Lei nº 14.133/21.

102. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

103. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

112. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor considerando o preço Global dos serviços;

12.1.2. Desconto aplicado sobre o valor Global dos serviços;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.1.

12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.3. A proposta de preços ajustada deverá ser assinada e redigida em computador, sem rasura e entrelinhas, conforme modelo do anexo 01, deverá conter:

13.1.4. Razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e o CNPJ da proponente;

13.1.5. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

13.1.6. Valor global da obra em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

13.1.7. Prazo de execução da obra em dias;

13.1.8. Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

13.1.9. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços.

13.2. PLANILHAS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS:

13.2.1. Juntamente com a Proposta, a empresa deverá apresentar:

13.2.2. As planilhas especificadas abaixo, deverão ser apresentadas pelas proponentes nos formatos PDF e XLS.

13.2.3. Planilha Orçamentária especificando os Custos, assinada pelo seu Representante Legal ou Responsável Técnico;

13.2.4. Cronograma físico-financeiro, assinada pelo seu Representante Legal ou Responsável Técnico;

13.2.5. Atestado de Visita Técnica (Anexo 06) ou Declaração Formal de Dispensa (Anexo 07)

13.2.6. A Planilha Orçamentária deverá conter:

13.2.7. Razão social;

13.2.8. Município, obra e projeto;

13.2.9. Data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

13.2.10. Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial (subtotal) e total geral (preço global);

13.2.11. Nome do titular ou do representante legalmente constituído, com respectiva assinatura.

13.2.12. Preços Unitários

13.2.13. Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

13.2.14. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade etc., seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

13.2.15. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para a obra.

13.2.16. As composições de preços, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

13.3. QUANTIDADES

13.3.1. A discriminação dos serviços e as quantidades (se for o caso) deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, fornecidas pelo licitador, são meramente estimativas.

13.3.2. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

14.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.6.1. Contiver vícios insanáveis;

14.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

14.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

14.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

14.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

14.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de Maior Desconto Global.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

16.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, sob pena de desclassificação.

16.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

165. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

166. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

167. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma dos incisos I e II do artigo 64 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.7.11. Estudos setoriais;

16.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

16.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

168. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

169. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1610. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

1611. Serão também desclassificadas as propostas:

16.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- 16.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 16.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 16.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 16.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 16.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. HABILITAÇÃO.

- 17.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
- 17.2. A documentação será analisada através do SICAF.
- 17.3. Após a etapa de lances, a Pregoeira solicitará aos vencedores através da Plataforma Compras.Gov o envio de documentos que não estiverem contidos no SICAF.
- 17.4. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para o envio de anexos.

17.5. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- 17.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 17.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- 17.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 17.5.4. O contrato social ou equivalente, pode ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.
- 17.5.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.5.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor-MEI deverão comprovar o seu enquadramento, através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90(noventa) dias contados da data de emissão;

17.6. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 17.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
- 17.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- 17.6.3. Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;
- 17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;
- 17.6.5. Certidão Negativa Municipal dentro do prazo de validade;
- 17.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, dentro do prazo de validade;
- 17.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do prazo de validade.
- 17.6.8. Declaração Unificada (Anexo 03).
- 17.6.9. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Máquinas (Anexo 04).
- 17.6.10. Declaração de Garantia (Anexo 05).
- 17.6.11. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 17.6.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.6.13. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.6.14. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.6.15. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.6.16. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 17.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 17.7.2. Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio;
- 17.7.3. Para empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, deverão comprovar escrituração contábil, ECD por meio de recibode entrega junto a Receita Federal, bem como, apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social exigidos;
- 17.7.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 17.7.5. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade de entrega a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

17.7.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

- LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

a) Fórmulas de Cálculo:

$$LC = AC / PC$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

Onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Sob pena de desclassificação.

a.1.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

17.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.8.1. A equipe técnica para execução da obra deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

I- 01 (um) Profissional Engenheiro Eletricista, com comprovação de acervo técnico ou experiência em acompanhamento e/ou execução de obra ou serviço de engenharia similar ao objeto contratado;

II- 01 (um) Profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com comprovação de acervo técnico ou experiência em acompanhamento e/ou execução de obra ou serviço de engenharia similar ao objeto contratado.

17.8.2. AVALIAÇÃO DA TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.8.2.1. Os respectivos membros da equipe técnica responsáveis pela obra devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ATP), emitido por pessoa jurídica, e Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando atuação em Execução de Obras e Serviços Similares ao Objeto da Licitação em suas especialidades. O acervo técnico especificado em cada serviço deverá ser do profissional titular que prestará o serviço e não da empresa proponente.

17.8.2.2. As exigências de qualificação técnica foram baseadas na comprovação da execução de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado. Como referência foi exigido:
I: instalação de sistema de climatização do tipo HVAC de pelo menos 168.700 BTUs/h (50 % da potência de refrigeração do objeto – 337.400 BTUs/h).
II: comprovação da elaboração de serviços de instalação e comissionamento de grupo motor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

gerador com pelo menos 90,5 kVA (50 % da potência do objeto – 181 kVA).
III: execução de cabeamento estruturado contendo pelo menos 13 pontos de lógica e/ou telefonia e/ou CFTV (50 % dos pontos do objeto – 25 pontos).
IV: instalação de sistema de gases medicinais de pelo menos 20 m³ (50 % da capacidade dos sistemas do objeto – 40 m³).

17.8.2.3. Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(ais) com o Proponente.

17.8.2.4. O pré-contrato a que se refere o item 17.8.2.3 deve vincular o(s) profissional(is) a Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e o Município.

17.8.2.5. As expertises exigidas não são restritivas, pois existem diversas empresas, sediadas no Paraná e no Brasil, com o acervo exigido que podem participar do certame licitatório. As exigências solicitadas com relação aos acervos para os membros da equipe técnica são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes para avaliação dos profissionais quanto à especificidade do objeto, sendo imprescindível para o sucesso do futuro empreendimento.

17.8.3. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES:

- I. Empresa de Engenharia ou Arquitetura com comprovação, em atestado único, da instalação de sistema de climatização do tipo HVAC de pelo menos 168.700 BTUs/h;
- II. Empresa de Engenharia ou Arquitetura com comprovação, em atestado único, da execução de instalação e comissionamento de grupo motor gerador diesel de pelo menos 90,5 kVA;
- III. Empresa de Engenharia ou Arquitetura com comprovação, em atestado único, da execução de cabeamento estruturado contendo pelo menos 13 pontos de lógica e/ou telefonia e/ou CFTV;
- IV. Empresa de Engenharia ou Arquitetura com comprovação, em atestado único, da instalação de sistema de gases medicinais de pelo menos 20 m³.

17.8.4. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato.

17.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

17.9.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.9.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.9.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

17.10. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

17.11. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

17.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.13. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

17.14. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

17.14.1. Habilitação jurídica;

17.14.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

17.14.3. Qualificação econômico-financeira;

17.14.4. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

17.14.5. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

17.14.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados:

17.14.8. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.14.9. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.14.10. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.14.11. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.14.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.14.13. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

18. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

18.1. Encerrada a disputa, os licitantes classificados em 1º lugar deverão anexar em até 02 (duas) horas, no sistema do Compras Governamentais juntamente com a proposta ajustada, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

182. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

183. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

19. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

191. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

192. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

20. RECURSOS.

201. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

202. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

203. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

204. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

205. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

20.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

20.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

206. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

207. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

208. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

21. CONTRATAÇÃO.

21.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

21.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.3. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

21.4. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

21.5. O licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Mariluz.

21.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

21.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Mariluz adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
COD. RED	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES		
458	05.001.10.301.0008.1.012 - 4.4.90.52.00.00	1518	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

458	05.001.10.301.0008.1.012 - 4.4.90.52.00.00	1518	Equipamentos e Material Permanente
-----	--	------	------------------------------------

23. PAGAMENTO

23.1. Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante repasse financeiro e apresentação de nota fiscal.

23.1.1. Os pagamentos serão liberados, mediante comprovação de execução dos serviços.

23.1.2. Os pagamentos das parcelas serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, após emissão e entrega da nota fiscal.

23.1.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

23.1.4. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do bem fornecido e instalado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

23.1.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada;

23.1.6. A liberação da parcela no mês da entrega dos serviços, será condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF, e Termo de Recebimento Provisório e Garantia do Fabricante.

23.1.7. A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

23.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

23.1.9. O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

23.1.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.1.1. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.1.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

24.1.3. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

24.1.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77.

24.1.5. Somente está autorizada a executar obra para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.1.6. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

24.1.7. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

24.1.8. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.1.9. Cabe à contratada solicitar a contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

23.1.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção.

23.1.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da execução contratual, ficará sob a responsabilidade do Sr. Edson Noboru Simakawa – Fiscal de Contratos.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATADA.

25.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer a título de garantia do contrato, conforme preceituado do art. 96 da Lei 14.133/21, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual (**SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA**), podendo optar pelas seguintes formas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; (apresentar relação)
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia;

25.2. A garantia prestada (caução em dinheiro ou título da dívida pública) será liberada ou restituída após 15 dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo da obra;
- b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
- c) habite-se (se for o caso) emitido pelo Município;
- d) demais comprovantes que possam eventualmente serem necessários;

25.3. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento;

26. SANÇÕES.

26.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

26.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

26.2.2. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

26.2.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

26.2.4. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

26.2.5. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

26.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

26.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

26.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

27. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

27.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.3. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

28.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

28.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

28.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

28.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

28.8. Integram o presente Edital

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta de Preços;
- ANEXO III - Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Máquinas
- ANEXO V - Declaração de Garantia;
- ANEXO VI - Atestado de Visita;
- ANEXO VII - Declaração Formal de Dispensa;
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

28.9. Fica eleito o Foro Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Mariluz, em 06 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e adequação de equipamentos instalados, compreendendo climatização, gerador de energia, sistema de internet e rede de dados, sistema de chamada de enfermagem e gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos instrutores do edital, garantindo a integração, a segurança e a funcionalidade dos sistemas.

Lote I	Descrição	Itens incluídos	Valor estimado (R\$)
Item I	Sistema de Climatização	Fornecimento e instalação do sistema de climatização	R\$ 678.384,38
Item II	Sistema de Energia (Grupo Gerador)	Fornecimento e instalação do grupo motor gerador	R\$ 358.994,10
Item III	Sistemas de Tecnologia e Comunicação	Internet, rede de câmeras de segurança (CFTV) e sistema de chamada de enfermagem	R\$ 119.117,68
Item IV	Sistema de Gases Medicinais	Fornecimento e instalação das centrais e rede de gases medicinais	R\$ 256.208,18
		TOTAL	R\$ 1.412.704,34

1.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS:

1.2. Item I:

TODOS OS ITENS INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME OS PROJETOS E TERMOS DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS				
ITEM	LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.
Sistema de Climatização				
01	UTA-01	Unidade de Tratamento de Ar Modular – 700 m³/h – 1,59 kW - Carga térmica total: 1,59 kW; - Carga térmica sensível: 1,09 kW; - Vazão ar externo: 50 m³/h; - Vazão ar insuflamento: 700 m³/h; - Filtragem: plano G4 + bolsa F8; - Pressão estática disponível: 20 mmCA; - Ventilador: 200 V / 3 F / 1,0 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz; - TBSext: 33,9 °C; - Urext: 35,05 %; - Tipo de ventilador: plenum fan ec; - Tecnologia inverter; - Com módulo de atenuação de ruído; - Com iluminação interna; - Resistente a exposição ao tempo; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;	CJ	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

		- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.		
02	UTA-02	Unidade de Tratamento de Ar Modular – 850 m³/h – 4,41 kW - Carga térmica total: 4,41 kW; - Carga térmica sensível: 3,31 kW; - Vazão ar externo: 70 m³/h; - Vazão ar insulflamento: 850 m³/h; - Filtragem: plano G4 + bolsa F8; - Pressão estática disponível: 20 mmCA; - Ventilador: 200 V / 3 F / 1,0 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 1,0 kW / 60 Hz; - TBSext: 33,9 °C; - Urext: 35,05 %;	UN	1
03	UTA-03	Unidade de Tratamento de Ar Modular – 700 m³/h – 1,54 kW - Carga térmica total: 1,54 kW; - Carga térmica sensível: 1,09 kW; - Vazão ar externo: 30 m³/h; - Vazão ar insulflamento: 700 m³/h; - Filtragem: plano G4 + bolsa F8; - Pressão estática disponível: 20 mmCA; - Ventilador: 200 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz; - TBSext: 33,9 °C; - Urext: 35,05 %; - Tipo de ventilador: plenum fan ec; - Tecnologia inverter; - Com módulo de atenuação de ruído; - Com iluminação interna; - Resistente a exposição ao tempo; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	CJ	1
04	UTA-04	Unidade de Tratamento de Ar Modular – 700 m³/h – 0,66 kW - Carga térmica total: 0,66 kW; - Carga térmica sensível: 0,47 kW; - Vazão ar externo: 20 m³/h; - Vazão ar insulflamento: 700 m³/h; - Filtragem: plano G4 + bolsa F8; - Pressão estática disponível: 20 mmCA; - Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,75 kW / 60 Hz; - TBSext: 33,9 °C; - Urext: 35,05 %; - Tipo de ventilador: plenum fan ec; - Tecnologia inverter; - Com módulo de atenuação de ruído; - Com iluminação interna; - Resistente a exposição ao tempo; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	CJ	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

05	UTA-05	Unidade de Tratamento de Ar Modular – 880 m³/h – 11,33 kW - Carga térmica total: 11,33 kW; - Carga térmica sensível: 6,23 kW; - Vazão ar externo: 880 m³/h; - Vazão ar insulflamento: 880 m³/h; - Filtragem: plano G4 + bolsa F8; - Pressão estática disponível: 20 mmCA; - Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz; - TBSext: 33,9 °C; - Urext: 35,05 %; - Tipo de ventilador: plenum fan ec; - Tecnologia inverter; - Com módulo de atenuação de ruído; - Com iluminação interna; - Resistente a exposição ao tempo; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	CJ	1
06	FC-01	Fancoil Modular – 760 m³/h – 3,91 kW - Carga térmica total: 3,91 kW; - Carga térmica sensível 2,81 kW; - Vazão de insulflamento: 760 m³/h; - Vazão do ar externo: 90 m³/h; - Filtragem: plano G4 + F8; - Pressão estática disponível: 15 mmCA; - Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz; - Com <i>dampers</i> para o ar externo; - Tipo ventilador: <i>limit load</i> ; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1
07	FC-02	Fancoil Modular – 800 m³/h – 4,12 kW - Carga térmica total: 4,12 kW; - Carga térmica sensível 2,90 kW; - Vazão de insulflamento: 800 m³/h; - Vazão do ar externo: 110 m³/h; - Filtragem: plano G4 + F8; - Pressão estática disponível: 15 mmCA; - Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 1,00 kW / 60 Hz; - Com <i>dampers</i> para o ar externo; - Tipo ventilador: <i>limit load</i> ; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1
08	FC-03	Fancoil Modular – 1700 m³/h – 8,82 kW - Carga térmica total: 8,82 kW; - Carga térmica sensível 6,62 kW; - Vazão de insulflamento: 1700 m³/h; - Vazão do ar externo: 100 m³/h; - Filtragem: plano G4 + F8; - Pressão estática disponível: 15 mmCA; - Ventilador: 220 V / 3 F / 0,73 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 2,00 kW / 60 Hz; - Com <i>dampers</i> para o ar externo; - Tipo ventilador: <i>limit load</i> ; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

09	FC-04	Fancoil Modular – 700 m³/h – 1,61 kW - Carga térmica total: 1,61 kW; - Carga térmica sensível 1,11 kW; - Vazão de insulflamento: 700 m³/h; - Vazão do ar externo: 30 m³/h; - Filtragem: plano G4 + F8; - Pressão estática disponível: 15 mmCA; - Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz; - Com <i>dampers</i> para o ar externo; - Tipo ventilador: <i>limit load</i> ; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1
10	FC-05	Fancoil Modular – 700 m³/h – 1,89 kW - Carga térmica total: 1,89 kW; - Carga térmica sensível 1,36 kW; - Vazão de insulflamento: 700 m³/h; - Vazão do ar externo: 70 m³/h; - Filtragem: plano G4 + F8; - Pressão estática disponível: 15 mmCA; - Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz; - Com <i>dampers</i> para o ar externo; - Tipo ventilador: <i>limit load</i> ; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1
11	EX-ISOL-01	Caixa de Exaustão Tipo Bag-In Bag-Out – 1500 m³/h - G4+F8+H13 - Caixa de exaustão com filtro; - Vazão: 1500 m³/h; - Filtragem: G4 + F8 + H13; - Pressão estática disponível: 20 mm CA; - Tipo de ventilador: Plenum Fan EC; - Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz / 4 pólos; - Variador de frequência: sim; - Com módulo de atenuação de ruído; - Ventilador tipo Plenum Fan EC; - Iluminação interna dos módulos: sim; - Exposição ao tempo: sim; - Incluído quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft, Speed Air.	CJ	1
12	UC-02	Condensadora VRF – Ciclo Frio – 220 V – 76400 BTU/h - Unidade condensadora ciclo frio; - Capacidade nominal: 76400 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RXQ8TATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F / 60 Hz; - Peso: 185 Kg; - Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	CJ	1
13	UC-01	Condensadora VRF – Ciclo Quente / Frio – 220 V – 107000 BTU/h - Unidade condensadora ciclo quente e frio; - Capacidade nominal: 107000 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RHXYQ10ATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F / 60 Hz; - Peso: 191 Kg; - Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	CJ	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

14	UC-03	Condensadora VRF – Ciclo Quente / Frio – 220 V – 154000 BTU/h - Unidade condensadora ciclo quente e frio; - Capacidade nominal: 154000 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RHHYQ14ATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F/ 60 Hz; - Peso: 285 Kg; - Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	CJ	1
15	VI-01	Ventilador Centrífugo Radial – 400 m³/h – G4 + M5 - Ventilador tipo centrífugo radial, dupla aspiração; - Rotor limit load; - Com gabinete; - Vazão: 400 m³/h; - Filtro: G4 + M5; - Pressão estática: 55 mmCA; - Motor: 0,18 kW, 220 V – 3 F – 60 Hz – 2 pólos; - Referência: BBT-S 150 Berliner Luft ou equivalente técnico; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM, Papst.	CJ	1
16	VE-01	Ventilador Compacto Axial – 95 m³/h - Ventilador compacto axial para instalação em forro; - Vazão máxima: 95 m³/h; - Potência: 18 W; - Tensão de alimentação: 220 V; - Referência: Sicflux Mega 10 ou equivalente (Multivac); - Fornecimento e instalação; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	CJ	3
17	VE-02	Ventilador Compacto Axial – 180 m³/h - Ventilador compacto axial para instalação em forro; - Vazão máxima: 180 m³/h; - Potência: 32 W; - Tensão de alimentação: 220 V – 60 Hz; - Referência: Sicflux Mega 18 ou equivalente (Multivac); - Fornecimento e instalação; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	CJ	3
18	P	Pressostato Diferencial de Pressão – 100 a 600 Pa - Para aplicação em sistemas de climatização HVAC; - Detecção de pressão diferencial, positiva e vácuo; - Faixa de pressão: 100 a 600 Pa ou superior; - Temperatura de operação: - 40 °C a + 60 °C ou maior; - Precisão: 100 a 200 Pa ± 5 Pa, 200 a 600 PA ± 25 Pa - Ajuste de zero; - Referencial técnico: Veco MM 200600 ou equivalente técnico.	UN	12
19	28.7.3 (13242)	Eletroduto de Ferro Galvanizado, D = 1”, Incluso Conexões e Fixações - Fornecimento e Instalação - Eletroduto metálico em aço galvanizado com costura, classe média, diâmetro de 1”, espessura de 3,38 mm, peso 2,50 kg/m (NBR 5580); - Curva 90 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 25 mm (1”); - Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 25 mm (1”); - Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1” e cunha de fixação.	M	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

20	28.7.4 (C12412)	Cabo Blindado 2 Vias # 1,5 mm², Para Trançado, Dupla Blindagem - Cabo de cobre flexível de 2 x 1,5 mmZ; - Encordamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C; - Condutores de cobre estanhado, envoltos em por fita de poliéster aluminizada; - Classe 4; - Tensão de isolamento 600 V; - Para sistema de detecção de incêndio - Cor vermelha;	M	168,00
----	--------------------	--	---	--------

1.3. Item II:

TODOS OS ITENS INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME OS PROJETOS E TERMOS DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS				
ITEM	LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.
Sistema de Energia (Grupo Gerador)				
01	30.1 (C3072)	Grupo Motor Gerador 181 kVA em Standby - Potência nominal em <i>stand-by</i> conforme ISO8528: 145 kW / 181 kVA; - Tensão de saída: 127 / 220 Vac (trifásico); - Frequência de saída: 60 Hz (1800 rpm); - Carenagem silenciada com nível máximo de ruído igual a 85 dB ou menos; - Motor diesel; - Sistema de arrefecimento através de radiador; - Motor de partida elétrico; - Regulador eletrônico de velocidade do motor diesel; - Filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição; - Filtro de combustível separador de água; - Filtro de óleo lubrificante; - Com sistema eletrônico de monitoramento, medição e controle; - Acompanhado de quadro de transferência automática; - Garantia para aplicações em modo emergência: 24 meses; - Referencial técnico: Motormac C145 D6 ou similar técnico.	UN	1

1.4. Item III:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (UMS)				
TODOS OS ITENS INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME OS PROJETOS E TERMOS DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS				
ITEM	LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.
Sistemas de Tecnologia e Comunicação				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

01	31.1 (C3190)	Switch Ethernet 10/100/1000 – 24 Portas - Número total de portas: 24; - 22 portas 10/100/1000 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab); - Tipo de mídia: Auto-MDIX; - Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; - 2 portas de dupla característica cada porta pode ser usada como uma porta 10/100/1000 RJ-45 (10Base-T tipo IEEE 802.3 100Base-TX tipo IEEE 802.3u IEEE 802.3ab 1000Base-T Gigabit Ethernet); - Ou um slot miniGBIC aberto (para uso com transceptores miniGBIC); - 512 kb de memória flash; - Latência de 100 Mb: < 8,0 µs (pacotes de 64 bytes LIFO); - Latência de 1000 Mb: < 3,6 µs (pacotes de 64 bytes LIFO); - Tensão de alimentação: 100 – 127 V / 200 – 240 Vac; - Temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C; - Umidade de funcionamento: 15 a 95% a 40 °C (sem condensação); - Priorização IEEE 802.11a/b/g: fornece dados a dispositivos com base na prioridade e no tipo de tráfego; - Suporte a Diffserv Code Point (DSCP): permite priorização de tráfego em tempo real com base em parâmetros TOS/DSCP de Camada 3; - Ajusta-se automaticamente para cabos diretos ou cruzados em todas as portas 10/100 e 10/100/1000; - Recurso de negociação automática half/full duplex em cada porta: dobra a taxa de transferência de cada porta; Permite que quadros até 9216 bytes sejam comutados usando a rede; - Não gerenciável; - Referencial técnico: Hp J9561 BR ou equivalente técnico.	UN	2
02	31.2 (C3975)	Switch Ethernet 10/100/1000 POE+ 48 Portas - 48 portas PoE+ 10/100/1000BASE-T; - 4 portas 10GE SFP+; - 1 porta ETH gerenciável; - Dois slots para módulos de alimentação de 500 W CA ou 650 W CC; - 512 Mb de memória RAM; - 512 Mb de memória Flash - Tensão nominal de alimentação: 100 Vca a 240 Vca 50/60 Hz, -48 Vcc a -60 Vcc; - Capacidade de chaveamento: 336 Gbps; - Forwarding performance: 132 Mpps; - Compatibilidade com tecnologia multiplataforma VLAN's;- Gerenciamento via interface web e via porta console; - Compatibilidade com tecnologia QOS; - Referencial técnico: Huawei S5720-52X-PWR-SI- AC ou similar técnico.	UN	2
03	31.3 (C3356)	Guia de Cabos Padrão 19" - Guia de cabos padrão 19"; - Fabricado em chapa de aço com espessura de 1,5 mm; - Pintura em epóxi; - Cor preta; - Altura de 2 US (80 mm); - Deverá ser da mesma marca do <i>patch panel</i>.	UN	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

04	31.4 (C3212)	Régua de Tomadas Padrão Brasileiro (para rack) - Régua de 6 tomadas 19”; - Novo padrão brasileiro ABNT NBR 14136; - Tensão 110 / 220 V; - Corrente de 10 A; - Confeccionado em chapa de aço; - Pintura eletrostática a pó texturizado; - Largura de 19”, altura de 1U.	UN	1
05	31.5 (C3211)	Porca Gaiola com Parafuso M5 x 16 mm - Porca gaiola com rosca M5; - Acabamento zincado (bicromatizado); - Parafuso panela philips M5 x 16 niquelado; - Arruela lisa M5 zincada.	UN	40
06	31.6 (C3181)	Gravador Digital de Vídeo – 16 Câmeras - Entradas de câmeras IP: 16; - Protocolos suportados: Intelbras-1, ONVIF Perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axis; - Interfaces de conexão: HDMI e VGA; - Resolução de saída de vídeo: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1024 x 768; - Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9 e 16 canais simultaneamente; - Ícones exibidos no OSD: nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo; - Formato de compressão dos arquivos: H.364/MJPEG; - Resoluções de gravação suportadas: 5 Mp (2560 x 2048), 4 Mp (2560 x 1600), 3 Mp (2048 x 1536), 1080 p (1920 x 1080), 720p (1280 x 720), D1 (704 x 576 704 x 480); - Taxa de bits suportada para gravação: máximo de 104 Mbps; - Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1 – 120 minutos por arquivo, pré gravação de até 4 segundos por canal e pós gravação de até 5 minutos; - Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais; - Modos de busca: data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; - Modos de backup: pend drive (formatação FAT 32), download por rede; - Capacidade de edição de áudio e vídeo; - Porta ethernet RJ45 (10/100/1000 Gb); - Throughput de rede: 1440 Mbps; - Armazenamento: 2 discos rígidos com capacidade de 6 Tb; - Alimentação: 100 a 240 Vca 50/60 Hz; - Condições ambientes: 0 – 55 °C; - Referencial técnico: Intelbras NVD 3016 ou similar técnico.	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

07	31.7 (C3178)	Câmera de Segurança IP Bullet POE – 720 p - Sensor de imagem: ¼” 1 megapixel, Progressive CMOS; - Instalação interna e externa; - Iluminação IR; - Iluminação mínima: 0,1 lux – colorido (IR desligado), 0,01 lux - preto e branco (IR desligado), 0 lux – preto e branco (IR ligado); - Relação sinal-ruído: > 50 dB; - Compressão de vídeo: H.264/H.264H/H.264B/MJPEG; - Resolução de imagem: 720p (1280 x 720), D1 (704 x 480), CIF (352 x 240); - Formato de vídeo: NTSC; - Bit rate: H.264 – 1 kbps a 6144 kbps, MJPEG – 10 kbps a 2048 kbps; - Taxa de frames: 1 a 30 FPS; - Interface: RJ45 (10/100 Base – T); - Distância máxima do infravermelho: 20 m; - Alimentação: 12 Vcc/PoE (803,3af); - Proteção: contra surtos e ondas eletromagnéticas; - Nível de proteção: IP66; - Temperatura de operação: -10 °C a + 60 °C; - Umidade relativa: < 95%; - Referencial técnico: Intelbras VIP S3020 ou similar técnico.	UN	21
08	31.8 (C3177)	Access Point IEEE 802.11A/B/G/N/AC 2.4 GHz e 5 GHz - Interface: LAN 10/100/1000 Mbps; - Frequências: 2,4 GHz e 5 GHz; - Padrões wi-fi: 802.11a/b/g/n/ac; - Tecnologia wi-fi: AC1300; - Velocidade: 400 Mbps em 2.4 GHz, 867 Mbps em 5 GHz ou superior; - Alimentação: 100 – 240 Vac 60 Hz e PoE; - Sistema antifurto tipo kensington ou similar; - Referencial técnico: DAP-2610 D-Link ou similar técnico.	UN	4
09	31,9	Cabo de Rede Categoria 6 - Cabo de rede categoria 6; - Quatro pares trançados de condutores de cobre 23 AWG; - Isolamento em polietileno.	M	1050,00
10	31.10 (C3216)	Certificação de cabeamento horizontal - Certificação de cabeamento horizontal conforme normas para atendimento da Cat. 6.	UN	58
11	32.1 (C3484)	Central de Chamada de Enfermagem – 16 Pontos - Central de posto enfermagem para 16 leitos ou mais; - Sinalização sonora e visual; - Com identificação de quarto/leito; - Fixação sobreposta; - Instalada em caixa 4 x 2 ou 4 x 4 embutida; - Referencial técnico: Supremo - Sistema Econômico ou equivalente técnico.	UN	1
12	32.2 (C3449)	Fonte de Energia para Central de Enfermagem - Fonte de energia compatível com a central de chamada de enfermagem; - Tensão de alimentação 220 Vac / 60 Hz; - Referencial técnico: Supremo - Sistema Econômico ou equivalente técnico.	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

13	32.3 (C3363)	Estação de Chamada de Banheiro com Cordel - Acionamento por meio de cordel; - Fixação sobreposta em caixa 4" x 2" (1200 x 80 x 26 mm); - Identificação visual de chamada; - Botão de cancelamento de chamada; - Referencial técnico: Supremo - Sistema Econômico ou equivalente técnico.	UN	2
14	32.4 (C3364)	Estação de Chamada de Leito - Identificação visual de chamada; - Botão de cancelamento de chamada; - Dimensões: 4 x 2" (120 x 80 x 26 mm); - Botão do paciente com 1,80 m de comprimento ou mais e resistente água; - Referencial técnico: Supremo - Sistema Econômico ou equivalente técnico.	UN	5
15	32.5 (C3366)	Sinaleiro de Porta para Sistema de Chamada de Enfermagem - Para instalação em parede ou teto; - Iluminação em LED de alto brilho com duas cores (vermelho e verde); - Fixação em sobreposta em caixa 4 x 2 polegadas; - Referencial técnico: Supremo - Sistema Econômico ou equivalente técnico.	UN	5

1.5. Item IV:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (UMS)				
TODOS OS ITENS INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME OS PROJETOS E TERMOS DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS				
ITEM	LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.
Sistema de Gases Medicinais				
01	33.1.1 (C4901)	Central de Ar Comprimido Medicinal – 26 m³/h - Vazão nominal: 26 m³/h; - Filtro de aspiração; - Compressores de ar (operação e <i>backup</i>): do tipo pistão isentos de óleo e com vazão de operação; - Conjunto de filtragem; - Secador por absorção; - Reservatório de ar comprimido de 250 l; - Sistema de regulação de pressão; - Pannel de alarme operacional com transmissor de pressão; - Potência total: 4,6 kW; - Peso: 1610 kg; - Dimensões (L x P x A): 2800 x 2000 x 2100 mm; - Referencial técnico: Valmig Airmed STD- 12D ou equivalente técnico.	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

02	33.3.1 (C4907)	Central de Vácuo Clínico – 20 m³/h - Capacidade mínima de operação: 20 m³/h + 20 m³/h de suprimento reserva; - Dois filtros bacteriológicos em paralelo; - Reservatório de vácuo; - Bombas de vácuo do tipo palheta lubrificadas; - Pannel de alarme operacional com transmissor de pressão; - Potência total: 1,55 kW; - Capacidade do tanque: 77 l;	UN	1
03	33.4.1 (C4908)	Bomba de Vácuo Odontológico – 200 l/min - Vazão mínima: 200 l/min; - Tensão nominal: 127 / 220 V – 60 Hz; - Potência nominal: 0,5 hp; - Consumo máximo de ar: 400 l/min; - Consumo de água: 0,30 l/min; - Referencial técnico: Schulz, Schuster ou equivalente.	UN	1
04	33.5.1 (C4909)	Central de Ar Comprimido Odontológico – 20 m³/h – 334 l/min - Vazão mínima: 20 m³/h (334 l/min); - Tensão nominal: 220 V – 60 Hz; - Potência nominal: 5,4 hp (4 kW); - Pressão mínima de operação: 5 bar; - Pressão máxima de operação: 8,3 bar; - Volume do reservatório: 29 l; - Referencial técnico: Schulz CSD-5/30 ou equivalente técnico.	UN	1

1.6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

1.6.1. Preço total estimado: R\$ R\$ 1.412.704,34 (um milhão, quatrocentos e doze mil setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo este o Valor Máximo para contratação dos serviços.

Este valor é composto por:

1.6.1.1. Valor estimado referente ao fornecimento e instalação do sistema de climatização, que é de R\$ 678.384,38 (Seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

1.6.1.2. Valor estimado referente ao fornecimento e instalação do grupo motor gerador, que é de R\$ 358.994,10 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos.);

1.6.1.3. Valor estimado referente ao fornecimento e instalação de internet e rede de câmeras de segurança e sistema de chamada de enfermagem, que é de R\$ 119.117,68 (Cento e dezenove mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos);

1.6.1.4. Valor estimado referente ao fornecimento e instalação das centrais de gases medicinais, que é de R\$ 256.208,18 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos).

1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento o de MAIOR DESCONTO GLOBAL.

1.8. REGIME DE EXECUÇÃO

Será adotado como regime de execução o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

1.9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.9.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato. Sendo prorrogável perante justificativa, conforme disposto na Lei Federal nº 14133, de 01º de abril de 2021, Título III Capítulo VII (Art. 124 a Art 136) regulamentada pelo Decreto 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

1.9.2. A execução das instalações deverá observar a compatibilidade técnica e cronológica entre os sistemas, de forma a garantir a integração das instalações e o pleno funcionamento da unidade.

1.10. FORMA DE PAGAMENTO

1.10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma físico financeiro, mediante fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

1.10.2. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação técnica pertinente, para fins de liquidação e pagamento, que será realizado no prazo de até 10 (dez) dias.

1.11. LOCALIZAÇÃO

1.11.1. A intervenção será realizada na Edificação da Unidade Mista de Saúde de Mariluz, localizada na esquina da Rua Castelo Branco com a Rua Padre João Felipe, Lote "S" Da Quadra 92.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e adequação de equipamentos instalados, compreendendo sistemas de climatização, gerador de energia, sistema de internet e rede de dados, sistema de chamada de enfermagem e gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos instrutores do edital, garantindo integração, compatibilidade técnica, segurança e funcionalidade dos sistemas.

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação e adequação de infraestrutura essencial ao pleno funcionamento da Unidade Mista de Saúde, sendo os sistemas ora previstos elementos fundamentais para a prestação adequada, contínua e segura dos serviços de saúde à população.

2.1.2. Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado pelo Departamento de Engenharia e Secretaria de Saúde, a contratação foi planejada na forma global, garantindo eficiência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os sistemas são interdependentes e devem operar simultaneamente e com total compatibilidade técnica, assegurando segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços. A execução sob responsabilidade de um único fornecedor garante padronização, responsabilização integral e mitigação de riscos, evitando falhas, incompatibilidades ou lacunas operacionais.

2.1.3. Destaca-se que tais sistemas são indispensáveis à continuidade e à segurança dos serviços da Unidade Mista de Saúde, estando diretamente relacionados à preservação da integridade física e da vida dos usuários, reforçando a necessidade de uma solução integrada, tecnicamente compatível e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Habilitação jurídica.
- 3.2. Regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.3. Qualificação econômico-financeira
- 3.4. Qualificação Técnica

4. VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato oriundo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A entrega e instalação dos equipamentos será realizada na Edificação da Unidade Mista de Saúde de Mariluz, localizada na esquina da Rua Castelo Branco com a Rua Padre João Felipe, Lote "S" Da Quadra 92.
- 5.2. O prazo máximo para fornecimento e instalação completa dos sistemas será de até 90 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.
- 5.3. Todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguro, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais encargos necessários à entrega e instalação dos equipamentos serão por conta da contratada.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.
- 5.5. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de até 07 dias, sem ônus para a Administração.

5.6. CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO

- 5.6.1. A contratada será responsável por todos os serviços necessários à correta instalação, incluindo: montagem; fixação; ajustes; acabamento; limpeza da área após a conclusão dos serviços.
- 5.6.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá zelar pela integridade das estruturas existentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados às instalações públicas.
- 5.6.3. Após a instalação, deverá ser realizada vistoria pela fiscalização do contrato, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR, CONTRATANTE

- 6.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- 6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 6.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

62. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- 6.2.2. Designar, formalmente, um representante com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- 6.2.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 6.2.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.2.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

7.3. O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia estendida de pelo menos 12 meses.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto da contratação, desde que a contratada principal permaneça como única responsável perante a Administração pelo cumprimento integral do contrato.

9.1.1. A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências técnicas, legais e fiscais previstas neste edital e no contrato.

9.1.2. A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração, que se reserva o direito de aprovar ou rejeitar a participação do subcontratado, considerando sua capacidade técnica e habilitação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. É permitida a participação de consórcios de empresas na presente licitação, desde que todos os consorciados atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

10.1.2. Todos os consorciados serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral do contrato.

10.1.3. O consórcio deverá indicar uma empresa líder, com poderes para representá-lo perante a Administração, e apresentar o instrumento de constituição do consórcio e a procuração da empresa líder no ato da habilitação.

10.1.4. O consórcio somente poderá executar o contrato de forma conjunta, sendo vedada a transferência total do objeto para apenas um consorciado sem anuência da Administração.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual, ficará sob a responsabilidade do Sr. Edson Noboru – Fiscal de Contratos.

Aprovo na íntegra o termo de referência.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CGC/MF)

Local, ____ de _____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____ - PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____ - PMM

1 - Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

3 - Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Mariluz, em ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Pregão Eletrônico nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº ,
DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref. : Pregão Eletrônico nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____ / ____ - PMM

Objeto : (nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro _____, CREA/CAU/CFT n° _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 20__

(carimbo, nome, assinatura do engenheiro do Município licitador)

(carimbo, nome, assinatura do engenheiro da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO VII- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Pregão Eletrônico : ____/20__

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO VIII DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de Mariluz-Pr, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, na CEP 87.470-000 aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxxxx, CEP n.º xxxxx-xxx, xxxxxxxx, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato de fornecimento de conforme especificações técnicas constantes do A Edital do Pregão Eletrônico n.º2025, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º/04/2021 e Decreto Municipal n.º 2.374 de 07/03/2024 e pelas demais condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total do(s) produto(s) () e/ou serviços () é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de() dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor original atualizado do contrato, que, a critério do Município de Mariluz-PR, que se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO

Para **Reequilíbrio** caberá a empresa contratada, que em decorrência de eventos imprevistos, a comprovação através de documento formal, como notas fiscais de compra, a necessidade de reequilíbrio do contrato, antes de 12 meses, para comprovar o aumento expressivo de seus custos.

O **Reajuste** ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

Caso o presente contrato seja prorrogado e venha a ter vigência superior a 01 (um) ano, poderá ele ser corrigido mediante a aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE

Após a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços nas condições previstas no Edital do Pregão neste Contrato e na proposta, essas serão recebidas pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras,

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, consignadas no orçamento vigente para a aquisição do produto e/ou serviços pretendidos.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

O prazo para fornecimento será

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida ou exigência, em tempo hábil, com referência à execução do serviço contratado;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos ou executar os serviços em conformidade com a necessidade e requisição da Divisão de Compras e Patrimônio do Município.
- b) responsabilizar-se pelo valor total da mão-de-obra (se for o caso) necessária para o fornecimento do material e execução do objeto contratual, inclusive em horários extras ao funcionamento das atividades do CONTRATANTE (incluídos os sábados e domingos) e por todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, seguros, e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- f) manter sempre por escrito com o CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/21;
- h) manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) apresentar cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e certidões negativas perante os fiscos nacional, estadual e municipal, bem como perante a Previdência Social e FGTS, sempre que houver alteração; e
- j) efetuar (se for o caso) o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
- k) Emissão, recolhimento e apresentação de certidões de regularidade, sempre que solicitado.
- l) A CONTRATADA deverá garantir que os produtos a serem fornecidos, serão novos, de fabricação recente e da melhor qualidade em sua espécie, para o fim a que se destina;
- m) Responder pelo reparo, às suas custas, de qualquer dano decorrente dos serviços prestados seja este dano ocasionado por empregados ou prepostos, ao Contratante ou a Terceiros;
- n) Durante o período de garantia a contratada deverá substituir toda a unidade, parte, peça que apresentar defeito de fabricação, instalação ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como, realizar reparos, ajustes, modificações e/ou substituições, sem ônus para o Município de Mariluz, excetuando-se aqueles provenientes exclusivamente de manutenção inadequada. As substituições ou reparos deverão ser efetivados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por escrito pela Divisão de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços/produtos considerados inadequados pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos do Item 6.1.2.16; definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de fnciamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determiado, para a outorga de contratos financiados pelor organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutiva ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro utilateral, mediante adiatamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, na pessoa do titular da Divisão de Compras a fiscalização e cumprimento, das condições estipuladas neste Contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município e Mariluz, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

I-Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

II-Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

III-Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

IV-Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

V-Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

VI- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

VII-A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Mariluz, caso a Cláusula Penal prevista nos parágrafos segundo e terceiro supra sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICIPIO DE MARILUZ-PR, nos casos enumerado no inciso I e § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133 de 2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICIPIO DE MARILUZ-PR; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao MUNICIPIO DE MARILUZ-PR é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS

Todas as garantias contam somente a partir da data do Termo de Aceite dos serviços, equipamentos e materiais, emitido pela Secretaria diretamente envolvida.

Parágrafo Primeiro: Garantias do Equipamento: a contratada deverá prestar GARANTIA respectiva contra defeitos no prazo de..... (.....) meses.

Parágrafo Segundo: na eventualidade de necessidade de assistência técnica aos equipamentos/produtos fornecidos, o atendimento deverá ser prestado até o próximo dia útil a partir dos registros dos chamados, e a solução total do problema, no prazo máximo de 24 horas a partir dos registros dos chamados.

Parágrafo Terceiro: para registro dos chamados de assistência e/ou suporte técnico, a proponente deverá disponibilizar pelo menos uma linha de chamada . O atendimento do suporte técnico descrito nos itens deverá ser prestado em língua portuguesa e realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou de prestadora de serviço certificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais omissões e dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Mariluz, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 89, § 1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Mariluz, em de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº

2 - _____
CPF